



## **CONTRAPARTIDA SOCIAL**

**Data:** 02/01/2017  
**Revisão:** 06

### **Descrição**

Definição de Contrapartida Social de empreendimentos imobiliários residenciais, de uso misto, comerciais, de serviços ou industriais, com mais de uma unidade autônoma, com área privativa igual ou superior a 600 m<sup>2</sup> ou empreendimentos comerciais, de serviços ou industriais, integralizados em uma unidade autônoma, com área construída igual ou superior a 600 m<sup>2</sup>.

### **Documentação Exigida**

1. Requerimento específico;
2. Cópia do RG e CPF do requerente, em caso de pessoa física;
3. Cópia do RG e CPF do representante legal, em caso de pessoa jurídica;
4. Cópia do Contrato Social, em caso de pessoa jurídica, registrado no órgão competente;
5. Cópia do CNPJ, em caso de pessoa jurídica;
6. Certidão de Matrícula e Ônus Reais atualizada, reconhecida no Cartório de Imóveis;
7. Procuração do requerente, caso a solicitação seja feita por terceiros. Deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados do outorgante: nome completo, CPF, RG, endereço completo e telefone (com firma reconhecida em cartório ou acompanhada da cópia do RG do outorgante e do outorgado).

### **Observações**

- ❖ Havendo mais de um proprietário, deverão ser fornecidas as informações contidas no item de identificação do Requerente/Proprietário do requerimento específico e cópia dos documentos citados no item 2.

### **Taxas**

Consultar a Planilha Orçamentária de Sala de aula de 60 m<sup>2</sup> com o valor do m<sup>2</sup> vigente no Município.

### **Local de Atendimento**

Sedur – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Uso do Solo  
R. Itamaraju, Quadra B, Lote 13 – Pitangueiras

### **Horário de Atendimento**

2ª a 6ª das 8h às 13h